



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 882, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021~~**

**(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 974, de 2022)**

**~~INSTITUI COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º  
022/2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/001523/2021,

**RESOLVE:**

**~~Art. 1º~~** Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 022/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa PPN Tecnologia e Informática Ltda., por meio do processo n.º SEI-150016/001523/2021.

**~~Art. 2º~~** A Comissão de Fiscalização instituída pelo artigo anterior, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **~~Gestor:~~** Bruno Ricardo Soares, ID n.º 4349717-9;
- **~~Suplente do Gestor:~~** Daniel Luzente de Lima, ID n.º 4349885-0;
- **~~Fiscal Requisitante:~~** Roberto Charles Vila, ID n.º 4372004-8;
- **~~Suplente de Fiscal Requisitante:~~** Ricardo Godinho Fontes, ID n.º 4349687-3;
- **~~Fiscal Técnico:~~** Luciano Saraiva Gonçalves, ID n.º 4347487-0;
- **~~Suplente de Fiscal Técnico:~~** Élio Thomé de Souza Filho, ID n.º 4347507-8;
- **~~Fiscal Administrativo:~~** Valéria de Souza Luz Romanelli, ID n.º 51099306; e
- **~~Suplente de Fiscal Administrativo:~~** João Carlos Soares Ribeiro, ID n.º 51138360.

**~~Art. 3º~~** A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 022/2021 e de seus aditivos, bem como do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
**Presidente**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 27.10.2021.~~